



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.542/2019.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Município de Além Paraíba/MG e outros de sua região geográfica imediata, por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para fins de gestão associada de serviços públicos de saúde, abre Crédito Especial, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal, aprova, e que Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o Município de Além Paraíba/MG e outros de sua região geográfica imediata, criada pelo IBGE em 2017 (Estrela Dalva e Santo Antônio do Aventureiro), por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para fins de gestão associada de serviços públicos de saúde, com o objetivo de cofinanciar o Hospital São Salvador, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.607.509-0001-37, com sede na Rua Dr. Paulo Fonseca, nº 1778 - Vila Laroca, Além Paraíba-MG, devendo aplicar, no que couber, o que preceitua o art.116 da Lei nº 8.666/93, observadas as normas constitucionais e legais afetos à matéria.

Art. 2º - Para a consecução do objeto conveniado, o Município efetuará o repasse financeiro na ordem de R\$ 4.584,24 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme deliberação nº 23/2019.

§ 1º - Para receber o repasse de que trata o caput deste artigo, a Instituição beneficiada deverá atender de forma incondicional às normas para prestação de contas estabelecidas pelo Município, em legislação própria, observadas as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG pertinentes aos recursos destinados pelos Municípios ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

§ 2º - Para a execução do Convênio, o Conselho Municipal de Saúde deve participar da fiscalização da prestação de contas, a teor do disposto no art.1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142/1990.

Art.3º - O prazo de vigência do Termo de Cooperação será de 01 (um) ano, podendo ser renovado ou aditivado, havendo concordância entre as partes, sendo que o valor pactuado deve ser repassado mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, até o 5º dia útil de cada mês, na conta específica do Fundo Municipal de Saúde - FMS - de Além Paraíba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.306.957-0001-99, a quem compete receber e destinar os valores recebidos à instituição hospitalar.

Art.4º - Deverá ser encaminhada mensalmente para o Gestor do Fundo e submetido ao Conselho de Saúde para aprovação, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pelos partícipes do Termo de Cooperação, a comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser enviada, por meio eletrônico, para a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Além Paraíba, Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAO-SAÚDE/MPMG), Órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública, Superintendência e Gerência Regional de Saúde - SES/MG.

Art. 5º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 22.921,20 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos) as seguintes dotações do Município de VOLTA GRANDE.

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Unidade 04 – Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 – Atenção de Média e Alta Complexidade

10- SAÚDE

10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.009 – SAÚDE RENOVADA

10.302.009.2.0103-REPASSE AO FMS DE ALÉM PARAÍBA

3.3.50.41.00-102-CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 22.921,20

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 22.921,20

Total da Unidade 04 ----- R\$ 22.921,20

Total da instituição 02 ----- R\$ 22.921,20

Total Geral Acrescido ----- R\$ 22.921,20



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

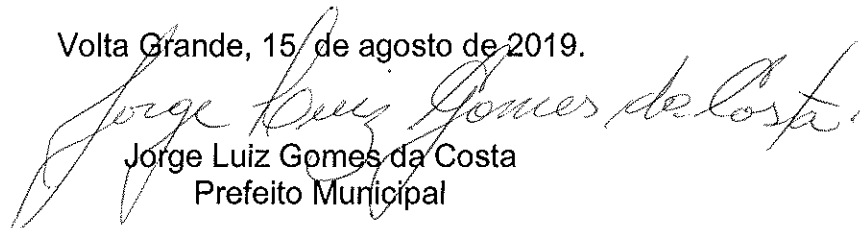
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art.6º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|--|-------|-----|-----------|
| Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE | | | |
| Unidade 06 – Secretaria de Desenvolvimento Municipal e Agricultura | | | |
| Sub-Unidade 00 – Secretaria de Desenvolvimento Municipal | | | |
| 22 – INDÚSTRIA | | | |
| 22.661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | | |
| 22.661.019 – EMPREGO E RENDA | | | |
| 22.661.019.1.0039 – IMPLANTAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL | | | |
| 4.4.90.61-00-100 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | ----- | R\$ | 22.921,20 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- | R\$ | 22.921,20 |
| Total da Unidade 06 | ----- | R\$ | 22.921,20 |
| Total da Instituição 02 | ----- | R\$ | 22.921,20 |
| Total Geral Anulado | ----- | R\$ | 22.921,20 |

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 15 de agosto de 2019.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal